

REGIMENTO INTERNO DA AUDITORIA INTERNA



SUMÁRIO

CONTROLE DE VERSÃO	3
1. OBJETIVO.....	4
2. REFERÊNCIAS REGULATÓRIAS E NORMATIVAS	4
3. PROPÓSITO	4
4. SUBORDINAÇÃO E COMPOSIÇÃO	5
5. OBJETIVO E ATUAÇÃO.....	5
6. AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA	6
7. REGRAS PARA ACESSO	7
8. RESPONSABILIDADES DA AUDITORIA INTERNA	8
9. RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS DA AUDITORIA INTERNA	9
10. ESCOPO DOS TRABALHOS.....	10
11. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
12. CONTROLE DO DOCUMENTO	12
12.1. VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO.....	12
12.2. REVISÃO	12
12.3. DIREITOS AUTORAIS E DISTRIBUIÇÃO	12



CONTROLE DE VERSÃO

Data da Versão	Autores	Número da Versão	Descrição
06/03/2020	Conselho de Administração; Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	1.0	Elaboração inicial do documento
18/07/2023	Auditoria Interna; Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	2.0	Adequação relativa à RCVN 135/2022 Alterações gerais do documento
07/05/2024	Auditoria Interna	3.0	Adequação relativa à RBCB 304/2023
12/11/2024	Auditoria Interna; Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	4.0	Inclusão do capítulo contendo as referências regulatórias e normativas; Alteração no capítulo Subordinação e Composição
11/09/2025	Auditoria Interna	5.0	Retirada da paragrafação numerada; Inclusão de capítulo dispondo sobre regras de acesso à dados e informações do Ambiente de Produção e de processos finalísticos da DFS; Atualização na lista de referências regulatórias e normativas; Documento aprovado pelo Comitê de Fiscalização e Supervisão em 14/08/2025; Documento aprovado pelo Conselho de Administração em 11/09/2025



1. OBJETIVO

O objetivo deste Regimento Interno da Auditoria Interna (“Regimento”) é apresentar o propósito, a composição e as responsabilidades da Auditoria Interna da CSD CENTRAL DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DEPÓSITO AOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS S.A. (“CSD BR”, “CSDBr” ou “Companhia”).

Os termos e expressões aqui iniciados em maiúsculas, tanto no singular quanto no plural, têm o significado a eles atribuído no Glossário da CSD BR disponível em www.csdb.com.

2. REFERÊNCIAS REGULATÓRIAS E NORMATIVAS

- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD” ou “Lei 13.709/2018”);
- Resolução CVM nº 135, de 13 de junho de 2022 (“RCVM 135/2022”);
- Resolução BCB nº 304, de 20 de março de 2023 (“RBCB 304/2023”);
- *Principles for Financial Market Infrastructures* (PFMI) de abril de 2012;
- Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TA 610, de 24 de janeiro de 2014, “Utilização do Trabalho de Auditoria Interna” (“NBC TA 610/2014”)
- Estatuto Social da Companhia.

Qualquer referência a qualquer lei ou normativo aplicável será considerado também como uma referência a todas as suas atualizações e regulamentações promulgadas ao abrigo dele, salvo disposição em contrário.

3. PROPÓSITO

A Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações da Companhia. Ela auxilia a Companhia a atingir seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança. Sua estrutura organizacional deve ser compatível com a natureza, porte, complexidade, estrutura, perfil de risco e o modelo de negócio da Companhia:

- (i) A Auditoria Interna tem por princípio orientar as áreas envolvidas na Administração, por meio de suporte técnico, objetivando a boa e regular utilização dos recursos da Companhia, atuando nas áreas de negócios e de suporte.
- (ii) A Auditoria Interna deve seguir, em especial, as regulamentações dos órgãos reguladores do Sistema Financeiro Nacional, como o Conselho Monetário



Nacional ("CMN"), Banco Central do Brasil ("BCB"), Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"), além de normativos, legislações e orientações de órgãos nacionais e internacionais, pertinentes à atividade desenvolvida pela Companhia.

4. SUBORDINAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Responde diretamente ao Comitê de Fiscalização e Supervisão ("CFS") e ao Conselho de Administração ("CA") da Companhia, atuando como terceira linha na estrutura de Gestão de Riscos e buscando interação com as demais linhas, mantendo preservadas sua autonomia e independência.

Suas atividades poderão ser desempenhadas por um órgão da estrutura interna da Companhia ou por auditor terceiro, pessoa física ou jurídica, devidamente habilitado para o exercício da atividade em entidade regulada pelo BCB e CVM, e supervisionada pela SUSEP. Caberá ao CFS e ao CA definirem as atribuições e regulamentar o funcionamento da estrutura interna da Auditoria Interna.

O CFS poderá recomendar o auditor terceiro que prestará o serviço de auditoria interna para deliberação pelo Conselho de Administração. Fica vedada a contratação de auditor terceiro que preste cumulativamente os serviços de auditoria interna e de auditoria independente de demonstrações financeiras para a Companhia. Fica vedado ao membro do órgão de auditoria interna atuar na auditoria de atividades pelas quais tenha tido responsabilidade antes de decorridos, no mínimo, 12 (doze) meses.

5. OBJETIVO E ATUAÇÃO

No papel de órgão fiscalizador e de controle, a Auditoria Interna deve avaliar os processos corporativos, a qualidade e a efetividade dos sistemas e processos de controles internos, de gerenciamento de riscos, de forma independente, autônoma, imparcial e objetiva, visando ao aprimoramento da governança corporativa, do gerenciamento de riscos e controles.

A Auditoria Interna, sendo realizada por órgão interno ou empresa independente, desenvolve suas atividades de maneira integrada na Companhia, contemplando conforme aplicabilidade:

- (i) Auditorias programadas: trabalhos de avaliação dos processos da Companhia, baseado em método de auditoria integrada com foco em riscos;



- (ii) Auditorias especiais: trabalhos que avaliam as causas das ocorrências irregulares identificadas, de modo a orientar e recomendar melhorias dos processos corporativos, coibindo novas ocorrências;
- (iii) Consultorias: assessoramento, de forma independente e objetiva, aos conselhos, comitês estratégicos e às unidades estratégicas da Companhia;
- (iv) Demandas externas: relacionamento com a auditoria externa e com as entidades de fiscalização e controle, em suas atividades de auditoria e fiscalização; e
- (v) Demais trabalhos: atividades de planejamento, estudos específicos e ações de inovação, desenvolvidas na Companhia.

6. AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA

No desempenho de suas funções, a Auditoria Interna tem a prerrogativa de acesso para consulta e análise a todos os arquivos, documentos, metodologias, bases de dados, sistemas de informação e transações eletrônicas, além do livre acesso a ambientes, equipamentos e softwares de uso da Companhia, respeitando, no que for aplicável, as disposições previstas no Capítulo 7:

- (i) A Auditoria Interna possui autoridade para avaliar as funções próprias da Companhia, bem como as funções terceirizadas, observados os aspectos legais, regulamentares e contratuais.
- (ii) A Auditoria Interna possui autonomia para estabelecer a frequência de suas atividades, selecionar temas e escopos de trabalhos, determinar as atividades, aplicar técnicas necessárias para cumprir seus objetivos e requisitar, quando necessário, a assistência de colaboradores de outras áreas da Companhia que tenham domínio técnico sobre o objeto auditado.

Para manter e assegurar a autoridade e independência da Auditoria Interna, suas atribuições, forma de atuação, planejamento, orçamento e estrutura são aprovados pelo CFS e CA da Companhia. O planejamento e orçamento poderão considerar a assessoria de especialistas externos ao quadro da Companhia.

A Auditoria Interna possui autonomia para promover ajustes na realização dos trabalhos previstos em seu planejamento, a exemplo de inclusões e cancelamentos, devendo prestar contas ao CFS e CA das alterações.



A vinculação hierárquica da Auditoria Interna ao CFS e CA, confere independência à sua atuação, assegura a disponibilidade de recursos financeiros, materiais, humanos e tecnológicos necessários ao desempenho de suas atribuições, bem como assegura o acesso irrestrito, a comunicação e a interação direta de seus membros com o CFS e CA, inclusive em reuniões reservadas.

A Auditoria Interna deve ser segregada das unidades de negócios e dos órgãos de gestão de riscos, controles internos e conformidade.

A Auditoria Interna deve permanecer livre de interferências de quaisquer naturezas, a fim de garantir sua atuação independente e objetiva.

Eventuais interferências, de fato ou veladas, que representem ameaças à autonomia da Auditoria Interna e à objetividade dos seus profissionais, independente de prejuízo real ou potencial ao órgão, devem ser reportadas ao CFS e CA.

É vedado aos profissionais da Auditoria Interna o desempenho de atividades que possam caracterizar participação na gestão ou administração da Companhia e entidades relacionadas.

O relacionamento entre a Auditoria Interna e o auditor externo independente é previsto pela NBC TA 610/2014. A Auditoria Interna da Companhia adota a norma acima mencionada e deve manter relacionamento com o Auditor Externo, a fim de minimizar duplicidade, maximizar valor e estabelecer apropriadamente o escopo do trabalho de auditoria planejado.

A Auditoria Interna deve manter canal de comunicação direto com a auditoria externa independente para comunicação da identificação, a existência ou evidências de erro ou fraude representadas por fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração da instituição ou por funcionários da Companhia ou erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações financeiras.

7. REGRAS PARA ACESSO

O acesso da Auditoria Interna aos dados e informações do Ambiente de Produção será conduzido de forma controlada e segura, por meio dos departamentos e diretorias que possuem acesso à Plataforma e sua infraestrutura nesse ambiente, respeitando os princípios de necessidade, minimização de dados e segregação de funções:



- (i) Acessos ou solicitações que configurem conflito de interesse ou desvio de função, mediante decisão do comitê de ética, CFS e/ou CA, de acordo com o caso concreto, não serão atendidos.

Em complemento, as informações e os dados relativos aos processos finalísticos da Diretoria de Fiscalização e Supervisão (“DFS”)¹, eventualmente obtidos pela Auditoria Interna no exercício de suas atividades, são de acesso restrito aos profissionais da Auditoria Interna, àquela diretoria e ao Comitê de Fiscalização e Supervisão (“CFS”). Quaisquer irregularidades identificadas deverão ser apresentadas ao CFS ou, conforme aplicável, ao CA.

Essa restrição também se aplica aos papéis de trabalho, relatórios e outros documentos produzidos pela Auditoria Interna a partir das informações e dados relativos aos processos finalísticos da DFS.

A competência da Auditoria Interna em procedimentos de auditoria restringe-se à avaliação dos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais da DFS, não se estendendo à fiscalização ou inspeção de Participantes submetidos à esfera de atuação daquela diretoria.

8. RESPONSABILIDADES DA AUDITORIA INTERNA

Observadas as políticas e diretrizes da Companhia e as atribuições definidas pelo CA a Auditoria Interna responde, no todo ou em parte, conforme aplicável por:

- (i) realização de trabalhos de avaliação e consultoria;
- (ii) emissão de relatórios e/ou pareceres acerca das auditorias realizadas;
- (iii) assessoramento ao CFS, CA, aos comitês estratégicos e às unidades estratégicas, conforme aplicável;
- (iv) formulação e proposição de políticas e estratégias de atuação da Auditoria Interna;
- (v) elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna e do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna;

¹ Os processos finalísticos da DFS são aqueles desenvolvidos para cumprimento de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Estrutura de Fiscalização e Supervisão e na regulamentação vigente, em especial na RCVM 135/2022 e na RBCB 304/2023.



- (vi) prestação de informações aos órgãos reguladores e de fiscalização e controle sobre a atuação da Auditoria Interna; e
- (vii) garantia quanto:
 - a. ao cumprimento das políticas e diretrizes estabelecidas para a Auditoria Interna; e
 - b. à condução da sua atuação, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, as exigências dos órgãos reguladores, as políticas e procedimentos internos e as expectativas legítimas da sociedade.

O Plano Anual de Auditoria Interna e o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna serão encaminhados ao CFS e ao CA, para aprovação, conforme os termos do Estatuto da Companhia.

9. RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS DA AUDITORIA INTERNA

As responsabilidades aplicam-se aos profissionais da Auditoria Interna, sejam eles internos ou externos.

Os profissionais da Auditoria Interna estão sujeitos às Políticas, Regulamentos, Regimentos, ao Código de Conduta Ética e demais normativos da Companhia, conforme aplicável, no exercício de suas atividades.

Os profissionais da Auditoria Interna devem:

- (i) apresentar nível de excelência, objetividade e profissionalismo no desempenho de suas funções, realizando avaliações independentes, não sendo influenciados por seus interesses ou de terceiros na formação de juízos;
- (ii) zelar pelo aperfeiçoamento contínuo de seus conhecimentos e habilidades;
- (iii) abster-se de avaliar operações específicas das quais tenham participado ou tiveram responsabilidades gerenciais ou de decisão em qualquer época, bem como avaliar atividades que tenham exercido nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao trabalho de auditoria;
- (iv) respeitar a confidencialidade de quaisquer informações ou fatos conhecidos no exercício de sua função, não podendo divulgá-los ou aproveitá-los em benefício próprio ou de terceiros, inclusive quanto às disposições da LGPD;



- (v) atuar de forma imparcial e isenta, evitando situações de conflito de interesses ou quaisquer outras que afetem sua objetividade, de fato ou na aparência, ou comprometam seu julgamento profissional;
- (vi) observar os requisitos de controle e segurança definidos para registro, acesso e guarda de todos os documentos e informações relativos aos trabalhos de avaliação e consultoria, consideradas as diretrizes e os normativos da Companhia e os respectivos aspectos legais e regulamentares; e
- (vii) observar as regras de acesso descritas no Capítulo 7 acima.

Os profissionais da Auditoria Interna não podem implementar controles, desenvolver procedimentos, instalar sistemas, preparar registros, assumir responsabilidades que sejam da administração ou participar de qualquer atividade que possa prejudicar o seu julgamento.

A avaliação de desempenho dos profissionais da Auditoria Interna, quando aplicável, não poderá ser vinculada aos resultados das áreas auditadas.

A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do responsável pela auditoria interna deve ser aprovada pelo CA.

10. ESCOPO DOS TRABALHOS

A Auditoria Interna elabora o planejamento dos seus trabalhos, contemplando a avaliação dos processos corporativos, dos riscos relevantes, dos objetivos estratégicos da Companhia, recomendações de melhoria (quando aplicável), e planos de ação (quando aplicável), em ciclos de auditoria de até dois anos.

O plano anual de auditoria, baseado na avaliação de riscos realizada pela auditoria, deve conter, no mínimo:

- (i) processos que farão parte do escopo da atividade de auditoria interna;
- (ii) a classificação dos processos por nível de risco; e
- (iii) a proposta de alocação dos recursos disponíveis.

Além do plano anual, deverá ser desenvolvido um plano específico de trabalho para cada processo avaliado, o qual deve conter, no mínimo:

- (i) plano detalhado do trabalho, contendo escopo, cronograma, fatos relevantes, alocação de recursos e disponibilidade orçamentária;



- (ii) papéis de trabalho que evidenciem as avaliações realizadas e embasem as conclusões e recomendações;
- (iii) conclusões e recomendações decorrentes dos trabalhos realizados;
- (iv) relatório de acompanhamento das providências tomadas para atendimento às recomendações.

O escopo dos trabalhos da Auditoria Interna considera os processos corporativos da Companhia, incluindo os terceirizados, se houver, e abrange, dentre outros aspectos:

- (i) a efetividade e a eficácia das práticas de governança corporativa e do gerenciamento de riscos, dos sistemas e processos de controles internos, considerando os riscos atuais e potenciais;
- (ii) a confiabilidade, a efetividade, a suficiência e a integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais;
- (iii) a observância ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e ao Código de Conduta Ética da Companhia;
- (iv) a salvaguarda dos Ativos e as atividades relacionadas à função financeira da Companhia;
- (v) a adequação das transações com partes relacionadas e suas respectivas evidenciações, na forma da legislação e regulamentação aplicáveis, visando preservar os interesses da Companhia e de seus acionistas; e
- (vi) as atividades, sistemas e processos relacionados à atuação da Companhia, recomendados ou determinados pelos órgãos reguladores e fiscalizadores, no exercício de suas atribuições de supervisão.

Os resultados dos trabalhos de auditoria são discutidos e apresentados às áreas gestoras do assunto e encaminhados ao CFS e ao CA.

O cumprimento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna é dever funcional do gestor da área auditada. Na impossibilidade de atendimento ou discordância quanto ao fato recomendado deve ser apresentada justificativa fundamentada, considerando que eventual descumprimento acarretará a análise quanto aos possíveis efeitos disciplinares.

Os resultados dos trabalhos ficam à disposição dos órgãos reguladores e de fiscalização e da auditoria externa, conforme aplicável.



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de conflito entre as disposições contidas neste regimento e o estatuto social, este último prevalecerá.

A Auditoria Interna deve observar as normas e os procedimentos de auditoria estabelecidos pelo Banco Central do Brasil e, no que não forem conflitantes com estes, aqueles estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil.

12. CONTROLE DO DOCUMENTO

12.1. VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

Este documento deverá ser divulgado no site da Companhia após a sua aprovação pelo Comitê de Fiscalização e Supervisão e pelo Conselho de Administração, entrando em vigor na data mais recente do quadro no item “CONTROLE DE VERSÃO”, acima, cancelando e substituindo o documento vigente desde a data imediatamente anterior.

12.2. REVISÃO

Este documento deverá ser revisado, no mínimo, anualmente, considerando a data de publicação mais recente (quadro no item “CONTROLE DE VERSÃO”, acima), podendo ser atualizado a qualquer tempo para incorporar melhorias, corrigir erros ou atender normativos.

12.3. DIREITOS AUTORAIS E DISTRIBUIÇÃO

A Companhia possui sobre esse documento todos os direitos de elaboração, alteração, reprodução e distribuição. Este documento substitui todas as versões anteriores. A Companhia não se responsabiliza por versões desatualizadas, modificadas, ou por quaisquer versões provenientes de outras fontes que não a fonte oficial designada para fornecer este material.